

“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

PROJETO DE LEI N° 2.946/2024

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTOR DEP. TOVAR		PARTIDO PSDB
EMENDA N° 161	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA 07/11/2024
<u>INCLUSÃO</u> Órgão: 27.000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano Unidade Orçamentária: 27. 902 Fundo Estadual de Assistência Social Programa/Ação: 5008 2847 Implementação e Estruturação dos Serviços de Proteção Especial - Alta Complexidade Localização: 0287 Estadual Funcional: 08 243 GND:03 Mod. 50 Fte:1.500 CO: 0000 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão:</u> R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) [Meta Específica]: Transferir, mediante convênio ou instrumento congênere, para CASA DA CRIANÇA DR. JOÃO MOURA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ N° 08.854.515/0001-60, localizada na R. Dr. João Moura, 487, bairro São José, Campina Grande/PB, os recursos acima citados, para custeio das ações em serviço público prestadas à população. <u>ANULAÇÃO</u> Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares Localização: 0287 - Estadual Funcional: 99.999 GND: 9-RES Mod. 99 IU. 0 RP 2 Esf. F Fte: 1.500 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Anulação:</u> R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) <u>JUSTIFICATIVA</u> A presente emenda visa garantir recursos para a Casa da Criança Dr. João Moura, para as ações em serviço público prestadas à população. A Casa tem como missão acolher crianças das principais comunidades carentes de Campina Grande/PB, atendendo atualmente mais de 200 crianças vindas dos bairros mais humildes da cidade. Pelo exposto, justifica-se a destinação deste recurso. Assinatura do Autor:  TOVAR CORREIA LIMA Deputado Estadual		